

---

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.**

---

O Diretor do *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Calendário Escolar e de Atividades de 2009/2010, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Artigo 1º** Estarão abertas, no período de **14 de dezembro de 2009 a 29 de janeiro de 2010**, as inscrições para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, conforme segue:

- I. Reabertura de Matrícula (trancada);
- II. Transferência Interna (curso/turma/turno) e Transferência Externa;
- III. Candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior.

**§ 1º** O presente edital refere-se às eventuais vagas apuradas ao término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir, decorrentes de indeferimento de pedidos, até a data da matrícula.

**§ 2º** O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento.

**§ 3º** O Curso de Medicina seguirá edital próprio.

**Artigo 2º** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração na Central de Atendimento do referido *campus*, mediante pagamento de taxa pelo:

- I. requerimento de **reabertura de matrícula – taxa isenta**;
- II. requerimento de **transferência interna e entre os campi da USF – taxa de R\$ 20,00**;
- III. requerimento de **transferência externa – taxa de R\$ 55,00** referente à análise curricular;
- IV. requerimento de **portador de diploma de curso superior – taxa de 55,00** referente à análise curricular.

## Continuação do Edital DC-BP 23/2009

**Artigo 3º** Os candidatos a Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

### I. Transferência Externa:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) 1 (uma) cópia autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado Militar);
- c) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- f) histórico escolar (original) da Instituição de Origem;
- g) declaração (original) de vínculo com a Instituição de origem;
- h) currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);
- i) programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- j) informação sobre o regime de promoção da Instituição de origem.

### II. Portadores de Diploma de Curso Superior:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado Militar);
- c) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- d) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do Histórico Escolar;
- e) programas das disciplinas cursadas;
- f) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do diploma de curso superior devidamente registrado.

**Parágrafo único.** Para candidatos à transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem.
- b) O histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial.

**Artigo 4º** Para o preenchimento das vagas apuradas será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrículas trancadas;
- II. candidatos à transferência interna;
- III. candidatos à transferência de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos à transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco;

VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre turma/turno do mesmo curso e entre os cursos do mesmo *campus* ou, ainda, entre os *campi* da Universidade São Francisco.

**Artigo 5º** As hipóteses de que tratam os incisos II a VI, do artigo anterior, obedecerão ao que segue:

- I. Serão aceitas transferências de outras instituições, para os cursos oferecidos em regime semestral, desde que existam vagas;
- II. No caso de transferência interna entre os *campi* da Universidade, adota-se o mesmo procedimento da transferência externa, ou seja, o aluno deverá apresentar declaração de vaga para obter a respectiva guia de transferência do curso de origem.

**Artigo 6º** Os pedidos de transferências de turma e turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno ou turma;
- II. tiverem concluído o 1º semestre letivo de 2009 em situação regular de matrícula.

§ 1º Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtidas nesta Instituição.

§ 2º O candidato a Transferência Interna deve estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo de 2010.

**Artigo 7º** Cabe à Secretaria de *Campus* a divulgação das vagas passíveis de preenchimento, nos termos do presente Edital.

**Artigo 8º** No dia **1º de fevereiro de 2010** serão divulgados os resultados da seleção dos candidatos a **Transferências Interna e Externa, Reabertura de Matrícula e Portadores de Diploma de Curso Superior.**

§ 1º Os candidatos a Transferência Interna, aprovados na seleção e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2010, deverão efetivar a sua transferência, com a substituição do contrato de matrícula, no período de **1º a 5 de fevereiro de 2010**, na Central de Atendimento do referido *campus*.

**Continuação do Edital DC-BP 23/2009**

**§ 2º** Os candidatos a Transferência Externa, Reabertura de Matrículas e Portadores de Diploma de Curso Superior aprovados na seleção deverão efetuar a sua matrícula no período de **1º a 5 de fevereiro de 2010**, na Central de Atendimento do referido *campus*.

**§ 3º** Aos candidatos classificados que não efetuarem matrícula não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

**Artigo 9º** Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de *Campus*, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados, após o qual os mesmos serão inutilizados.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese, haverá devolução de taxa.

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 2009.

***Prof. Joel Alves de Sousa Júnior***  
**Diretor Acadêmico do *Campus* de Bragança Paulista**